



Ministério da Educação

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA</b>	
<b>Órgão:</b> Ministério da Educação - MEC	
<b>Setor Requisitante (Unidade/ Setor/ Depto):</b> DIEI/SEGAPE	
Responsável pela Demanda: <b>Manuel Ruas Pereira Coelho Bonduki</b>	Matrícula/SIAPE: 1696458
E-mail: manuelbonduki@mec.gov.br	Telefone: <b>20227589</b>

<b>2 – INFORMAÇÕES DO OBJETO</b>	
2.1 – MATERIAL	
<input type="checkbox"/> Consumo	
<input type="checkbox"/> Permanente/Equipamento	
2.2 – SERVIÇO	
<input type="checkbox"/> Continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Não continuado</b>	
2.3 SERVIÇO DE ENGENHARIA	
<input type="checkbox"/> Civil	
<input type="checkbox"/> Elétrica	
<input type="checkbox"/> Mecânica	
2.4 - Objeto (Descrição da demanda - serviço ou bens)	
<b>O objeto consiste na inscrição de servidor 26ª Conferência Internacional Anual de Governo Digital – dg.o 2025.</b>	

<b>3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO OU AQUISIÇÃO, CONSIDERANDO O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA).</b>
A contratação da inscrição do servidor Manuel Bonduki na 26ª Conferência Internacional Anual de Governo Digital – dg.o 2025 é justificada pela excepcionalidade e relevância da ação de capacitação, que se alinha diretamente às metas estratégicas do Ministério da Educação (MEC), especialmente às iniciativas de transformação digital conduzidas pela Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Públicas (SEGAPE). A ação está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP do MEC, no eixo temático 8 – Transformação Digital, itens 8.1.1 (letramento e cidadania digital) e 8.1.2 (transformação digital e gestão da inovação). A conferência proporcionará o desenvolvimento de competências críticas para a implementação do Plano de Transformação Digital do MEC e para o alinhamento da Pasta

com as melhores práticas internacionais na temática. A contratação está prevista no PCA sob item específico de participação institucional em eventos de capacitação de governo digital.

**4. QUANTIDADE DE SERVIÇO/AQUISIÇÃO A SER CONTRATADA (COM BASE NUM HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES JÁ REALIZADAS, CASO NÃO TENHA DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA. EM AMBOS, DEVERÁ APRESENTAR MEMÓRIA DE CÁLCULO USADA PARA CHEGAR NA QUANTIDADE APRESENTADA).**

Será contratada 1 (uma) inscrição individual no evento internacional dg.o 2025. A quantidade se justifica por se tratar de capacitação direcionada a um servidor com função estratégica diretamente relacionada à temática do evento.

**5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VALOR SIMPLIFICADO).**

USD 350,00 (trezentos e cinquenta dólares norte-americanos), conforme valor publicado no site oficial do evento para servidores públicos. Cotação atual estimada em R\$ 5,7081/US\$ , chegando a um valor aproximado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10/06/2025

**7. PREVISÃO DA DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO ATUAL (QUANDO FOR O CASO)**

**8. PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL - PCA (INFORMAR CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ITEM NO PCA PUBLICADO NO SITE DO PNCP (PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS))**

Nº ITEM NO PCA	CATMAT/CATSER	DESCRÍÇÃO
53	Serviço	

Caso não tenha, justificar o motivo de não constar:

**9. INFORMAR A AÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RECURSO A SER UTILIZADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO**

AÇÃO 4572 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

**10. INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

Integrante demandante e/ou técnico: (nome completo): Manuel Ruas Pereira Coelho Bonduki SIAPE: 1696458

Integrante demandante e/ou técnico: (nome completo): SIAPE:

Brasília, 03 de junho de 2025.

Responsável pela Formalização da Demanda

**Manuel Ruas Pereira Coelho Bonduki**  
Gerente de Projetos

#### **10. APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO**

Considerando o disposto acima, pela área requisitante aprovo a requisição e a abertura do processo. Sendo assim, encaminho os presentes autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, para análise e manifestação/adoção das providências pertinentes para o devido prosseguimento do processo.

**Brasília/DF, 03 de junho de 2025.**

(NOME COMPLETO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA AUTORIZAR A ABERTURA DO RPROCESSO)  
(Função)

#### **1 - GLOSSÁRIO PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO**

1.1 – Explicitar todos os vínculos da unidade demandante (escala hierárquica, exemplo: CMEP/CGGA/SAA).

2.1 – Material de Consumo: Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudearia ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

2.2 – Equipamentos e Material Permanente: Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de

movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Obs.: Definições extraídas do Manual Técnico de Orçamento – MTO.

## 2.3 – Descrição do item:

- Para Material: especificar, detalhadamente o produto com as informações do item acrescidas das exigências mínimas requeridas pelo demandante.
- Para Serviço: detalhar tipo, atribuições, competências, habilidades e atitudes, esperadas ou requeridas para a contratação.

2.4 – A unidade de fornecimento está atrelada ao MATERIAL ou SERVIÇO, a ser adquirido ou contratado. Exemplo A: - Aquisição de Grampo para grampeador à unidade - Papel A4 à resma Exemplo B: - Manutenção de elevador à tempo - Serviço de limpeza à metro quadrado ( $m^2$ ) - Serviço de Brigadista à posto de serviço.

2.5 – Justificativa. a área demandante deve incluir a justificativa para a aquisição da quantidade, identificando a relação entre a demanda e o quantitativo dos itens a serem adquiridos, de forma a deixar clara qual foi a métrica utilizada, considerando a necessidade de definição precisa e suficiente.

3 – Apresentar justificativa utilizando os argumentos propostos, tendo como referência o Planejamento Estratégico, conforme detalhamento.

- **Motivação da Contratação:**

(Apresentar os fundamentos para a contratação, indicando, com precisão, a razão pela qual a Administração não pode ficar sem a contratação do serviço almejado).

- **Objetivos da Contratação:**

(Enumarar os benefícios que a contratação dos serviços trará para a Administração).



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Ruas Pereira Coelho Bonduki, Coordenador(a)-Geral**, em 03/06/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5866754** e o código CRC **FF7A561B**.



Ministério da Educação

ED. SEDE, 8º ANDAR, SALA 805, GABINETE DO MINISTRO., , Brasília/DF, CEP

Telefone: 2022-7975/2652 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23000.018366/2025-05

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de 01 (uma) vaga para participação de servidor do Ministério da Educação (MEC) no evento de capacitação aberto denominado "**DGO Conference 2025**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/PERÍODO	VALOR
'DGO Conference 2025	LOCAL DO EVENTO: PUC-RS Centro de Eventos da PUCRS, Av. Ipiranga, 6681, Partenon, Porto Alegre, Brasil	01	de 10/06/25 a 11/06/2025 (8h30-17:30h), e 12/06/25 (8:30h-14:30h).	01 (uma) inscrição no valor de \$350 (trezentos e cinquenta dólares americanos).

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, totalizando o valor **Total de \$350 (trezentos e cinquenta dólares americanos)**.

O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) dias, com início em 10/06/2025 e término em 12/06/2025.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A participação de representante do Ministério da Educação (MEC) na **DGO Conference 2025**, promovida pela Digital Government Society, justifica-se pela relevância institucional do evento e pela necessidade de acesso qualificado às discussões, experiências e práticas internacionais em governo digital, inovação pública e transformação digital do Estado.

A conferência constitui um dos principais fóruns globais de diálogo entre academia, governos e organizações internacionais sobre os desafios contemporâneos da digitalização da gestão pública. Sua programação inclui painéis, oficinas e apresentações de pesquisas aplicadas, com foco em temas estratégicos como interoperabilidade de sistemas, desenho de políticas públicas digitais, inteligência artificial no setor público, participação cidadã digital e coordenação multinível de iniciativas de transformação.

A contratação dos serviços oferecidos pela conferência — notadamente a **inscrição institucional**, que garante o acesso integral à programação, aos materiais técnicos, aos certificados de participação e à possibilidade de participação ativa nas atividades oficiais — é fundamental para assegurar que o Ministério da Educação possa se beneficiar plenamente do conteúdo e das oportunidades de articulação proporcionadas pelo evento.

Além disso, a presença do MEC na DGO Conference está alinhada às diretrizes da Estratégia de Governo Digital da Administração Pública Federal, prevista no Decreto nº 12.198/2024, bem como às atribuições regimentais da SEGAPe, especialmente no que tange à promoção de soluções inovadoras baseadas em tecnologias digitais e à coordenação da transformação digital no setor educacional.

A contratação permitirá o fortalecimento das capacidades técnicas e institucionais da equipe responsável pela execução do Plano de Transformação Digital do MEC, contribuindo para a modernização da gestão pública educacional e para a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Ressalte-se, que por se tratar de uma organização estrangeira, sediada na California - EUA, conforme documento SEI 5826910, ela não dispõe de CNPJ e certidões derivadas deste cadastro.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Trata-se da contratação de serviços especializados de acesso institucional à DGO Conference 2025, promovida pela Digital Government Society, a ser realizada presencialmente em Porto Alegre/RS, entre os dias 10 e 13 de junho de 2025. A conferência constitui um dos principais eventos internacionais voltados à discussão, intercâmbio e disseminação de conhecimento técnico e científico sobre governo digital, inovação pública e transformação digital do setor público.

A solução envolve a aquisição de inscrição profissional para servidor indicado pelo Ministério da Educação (MEC), o que garante:

- Acesso integral a todas as atividades da programação oficial do evento (painéis, oficinas, mesas redondas, sessões técnicas e apresentações de pesquisas);
- Participação em espaços de articulação institucional e diálogo com representantes de governos, organismos multilaterais, universidades e centros de pesquisa;
- Recebimento de materiais e conteúdos técnicos disponibilizados pela organização;
- Acesso ao coffee break, almoço e jantar de confraternização;
- Certificação individual de participação.

A contratação visa atender às necessidades da Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais (SEGAPe/MEC), especialmente no contexto de execução do Plano de Transformação Digital do MEC e da atuação da Secretaria no âmbito da Câmara Técnica de Governo Digital da CIT-Digital, contribuindo diretamente para o fortalecimento institucional da agenda de modernização e transformação digital do Ministério.

Em síntese, a participação no evento está plenamente alinhada aos objetivos institucionais do MEC e configura-se como uma iniciativa de alto valor agregado, tanto do ponto de vista do desenvolvimento profissional quanto da qualificação das políticas públicas educacionais conduzidas pela Pasta.

## **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem contratados são de natureza não contínua, não envolvendo o emprego de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e estão em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. Esses serviços não se enquadram em nenhuma das atividades mencionadas no artigo 3º do referido decreto, as quais são proibidas de serem executadas de forma indireta.

A prestação dos serviços não resultará em vínculo empregatício entre os funcionários da empresa contratada e a Administração Contratante, sendo expressamente proibida qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO**

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no *artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021*, pelos seguintes fundamentos:

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;"

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de profissional ou empresa de notória especialização para serviços técnicos especializados de natureza singular. A singularidade do serviço reside na combinação de três elementos essenciais:

- Caráter único do evento no Brasil e reconhecimento internacional**

A DGO Conference é organizada pela *Digital Government Society*, principal rede internacional dedicada à pesquisa e ao desenvolvimento de governo digital. Em 2025, pela primeira vez em sua história, o evento será realizado na América Latina, com sede em Porto Alegre/RS. Trata-se de uma oportunidade excepcional e pontual de acesso local a um espaço de altíssimo nível técnico e científico, reunindo os maiores especialistas mundiais na área.

- Integração entre pesquisa aplicada, inovação e formulação de políticas públicas**

A conferência combina sessões acadêmicas rigorosas com fóruns governamentais e experiências práticas de transformação digital, o que permite acesso

a soluções concretas, estudos de caso internacionais e inovações emergentes diretamente aplicáveis à realidade da administração pública brasileira. Essa integração não é encontrada em outras conferências ou serviços de capacitação ofertados nacionalmente.

- **Ambiente exclusivo de articulação internacional e interinstitucional**

A DGO Conference constitui um ponto de encontro único entre gestores públicos, acadêmicos, formuladores de políticas e representantes de organismos multilaterais, oferecendo espaços de articulação institucional e construção de redes de colaboração estratégica. A participação permite ao Ministério da Educação representar o Brasil em um fórum global, alinhando suas iniciativas às tendências internacionais e às melhores práticas de governo digital.

Esta é a 26a edição da Conferência, traduzindo a tradição e relevância do encontro. Por conseguinte, a combinação do tema inovador, do corpo docente altamente qualificado e da experiência da D.GO torna este evento de capacitação único e exclusivo.

Diante do exposto, a contratação do evento de capacitação "26th Annual International Conference on Digital Government Research (dg.o 2025)" por inexigibilidade de licitação é plenamente justificada, garantindo a obtenção de um serviço técnico especializado de alta qualidade e relevância para a administração pública.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Evento internacional de capacitação técnica e intercâmbio de boas práticas voltado a pesquisadores, gestores públicos, servidores e profissionais que atuam direta ou indiretamente com políticas de transformação digital, governo eletrônico, dados abertos, serviços públicos digitais e inovação na administração pública. A DGO Conference 2025 se configura como uma oportunidade estratégica de desenvolvimento institucional para servidores envolvidos com o avanço da transformação digital no governo federal, especialmente aqueles responsáveis por liderar iniciativas de governo digital, interoperabilidade, governança de dados e modernização administrativa.

Para caracterizar os serviços técnico-profissionais previstos no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessário que: o serviço seja técnico-profissional especializado; o serviço seja de natureza singular; e a empresa ou instituição promotora possua notória especialização.

A norma é expressa ao enquadrar os serviços de treinamento e capacitação (tais como cursos, simpósios, seminários, congressos, palestras, encontros, etc.) como serviços técnico-profissionais especializados. Dessa forma, a DGO Conference 2025 deve ser classificada como serviço técnico-profissional especializado, dado seu conteúdo técnico, sua abordagem científica aplicada e sua reconhecida relevância para a formulação e implementação de políticas públicas digitais.

Ademais, os serviços profissionais especializados oferecidos pela Digital Government Society, entidade promotora do evento, apresentam características únicas e distintivas, tendo em vista seu papel de liderança global no campo da pesquisa e prática em governo digital. O evento é realizado anualmente em diferentes países e, em 2025, terá sua primeira edição na América Latina, com sede em Porto Alegre/RS, o que o torna uma oportunidade excepcional e de difícil replicação no contexto nacional.

Esses serviços são, portanto, classificados como de natureza singular, pois demandam a expertise específica e exclusiva da Digital Government Society, organização com notória especialização na área. A singularidade do evento, sua relevância estratégica e a comprovada capacidade técnica da instituição promotora justificam, assim, a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços.

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O evento de capacitação pretendido será realizado em 3 (três) dias, nos períodos da manhã e tarde, com especialistas da área, totalizando a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

No que se refere à execução do objeto subdivida por dia de evento ela está descrita na árvore deste processo intitulado Documento Programação DG.O 2025 (SEI 5826808), e ainda, nos documentos Detalhamento das Sessões DG.O (SEI 5826823) e Detalhamento dos Workshops DG.O (SEI 5826827).

## **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas ao longo deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário, além de disponibilizar material de apoio e certificado de participação no evento.

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:**

A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) agente de fiscalização da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGGP, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O agente de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O agente de fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e à contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a emissão da Nota de Empenho, o Agente de Contratação da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, responsável pelo processo a encaminhará ao contratado, para garantir a participação do servidor na ação de capacitação, na data determinada para sua realização, ficando o contratado responsável por informar previamente o link para acesso ao curso.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO:

A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do serviço, curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### DO RECEBIMENTO:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ação de capacitação.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

SICAF;

CADIN;

Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);

Certidão Negativa Correicional – CGU (<https://certidores.cgu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**Habilitação Jurídica:**

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Habilidades fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Viabilizar a inscrição dos servidores indicados para participação no evento;

Liberar os servidores indicados para frequência no evento no horário estabelecido;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas; e

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a realização do evento;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; e  
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação à conta do exercício de 2025, conforme a seguir:

Elemento de despesa: 33.90.39-48

Ação orçamentária: 4572

Plano orçamentário: 0000 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

PTRES: 169141

PI: VMM15N5600N

Fonte: 8100000000

## **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

## **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de Nota de Empenho, uma vez que, na ausência de termo de contrato, não haverá prejuízo para a execução e a segurança da contratação.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; a. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos incisos I e XII; Ministério da Educação Secretaria Executiva Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação Página |

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO**

O custo da contratação é de **\$ 350 (trezentos e cinquenta dólares americanos)**, e sua razoabilidade encontra-se demonstrada, conforme procedimentos e justificativas constantes neste Projeto Básico e no Requerimento Ações de Capacitação .

#### **DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS**

Em conformidade com art. 72 da NLL, no caso de inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, prevê-se que, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. Grifamos.

De igual modo a Instrução Normativa nº 58/2022

#### **A UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADOS DE TERMOS DE REFERÊNCIA OU DE PROJETO BÁSICO DA ADVOCACIA-GERAL UNIÃO**

Nos termos do art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21 informamos haver sido utilizado, como parâmetro, o Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU.

MANUEL BONDUKI

Gerente de Projeto

Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais

De acordo. Encaminhe-se à SGA na forma proposta.

VALÉRIA LIMA

Secretária Substituta

Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais

---



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Ruas Pereira Coelho Bonduki, Coordenador(a)-Geral**, em 19/05/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria da Costa Rodrigues Alves de Lima, Secretário(a), Substituto(a)**, em 20/05/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5786059** e o código CRC **2EA585D2**.

[About \(<https://dgsociety.org/dgo-2025/>\)](https://dgsociety.org/dgo-2025/)

[Call for Papers \(<https://dgsociety.org/dgo-2025/call-for-papers/>\)](https://dgsociety.org/dgo-2025/call-for-papers/)

[Important Dates \(<https://dgsociety.org/dgo-2025/important-dates/>\)](https://dgsociety.org/dgo-2025/important-dates/)

[PhD Colloquium \(<https://dgsociety.org/dgo-2025/phd-colloquium/>\)](https://dgsociety.org/dgo-2025/phd-colloquium/)

[Submission \(<https://dgsociety.org/dgo-2025/submit>\)](https://dgsociety.org/dgo-2025/submit)

[Registration \(\[https://dgsociety.org/dgo-2025/registration/\]\(https://dgsociety.org/dgo-2025/registration\)\)](https://dgsociety.org/dgo-2025/registration) ▼

[Program \(<https://dgsociety.org/dgo-2025/program>\)](https://dgsociety.org/dgo-2025/program)

[Venue \(<https://dgsociety.org/dgo-2025/venue>\)](https://dgsociety.org/dgo-2025/venue) ▼

[Sponsors \(<https://dgsociety.org/dgo-2025/sponsors>\)](https://dgsociety.org/dgo-2025/sponsors)

The Track Chairs meeting will take place on **Monday, 9 June**, from **17:00 to 17:30**.

	<b>June 09 Monday</b>				
	Building 50 – Business School		Building 32 – Polytechnic School		
	Room TBD	Room TBD	Room TBD	Room TBD	Room TBD

	<b>June 09 Monday</b>				
08:00- 08:30					
08:30- 09:00					
09:00- 09:30	Ph.D. Colloquium	Ph.D. Colloquium	Workshop 1 – 176 – Data, Algorithms and Automation in Social Protection: A Data Justice Perspective on the Single Registry	Workshop 2 – 144 – Indigenous worldviews and Digital Humanism: implications for inclusive e-Governance.	-
09:30- 10:00					
10:00- 10:30	Coffee Break		Coffee Break		
10:30- 11:00					
11:00- 11:30	Ph.D. Colloquium	Ph.D. Colloquium	Workshop 1 – 176 – Data, Algorithms and Automation in Social Protection: A Data Justice Perspective on the Single Registry	Workshop 2 – 144 – Indigenous worldviews and Digital Humanism: implications for inclusive e-Governance.	-
11:30- 12:00					

	<b>June 09 Monday</b>				
12:00- 12:30					
12:30- 13:00	Lunch/Integration Time – Building 32			Lunch/Integration Time – Building 32	
13:00- 13:30					
13:30- 14:00					
14:00- 14:30	Ph.D. Colloquium	Ph.D. Colloquium	Workshop 3 – 175 – Digital Government Measurement for Research and Public Policies	Workshop 4 – 192 – Building Capacity for Smart Cities and Urban Resilience through Digital Transformation	Workshop 5 – 168 – The Potential of Blockchain Technology for Collaboration among Countries
14:30- 15:00					
15:00- 15:30	Coffee Break			Coffee Break	

	<b>June 09 Monday</b>				
15:30- 16:00					
16:00- 16:30	Ph.D. Colloquium	Ph.D. Colloquium	Workshop 3 – 175 – Digital Government Measurement for Research and Public Policies	Workshop 4 – 192 – Building Capacity for Smart Cities and Urban Resilience through Digital Transformation	Workshop 5 – 168 – The Potential of Blockchain Technology for Collaboration among Countries
16:30- 17:00					
17:00- 17:30					
17:30- 18:00					
18:00- 18:30			Visiting the Science and Tecnhnology Museam (Building 41) and Welcome reception		
18:30- 19:00					



	<b>June 10 Tuesday – Events Center</b>						
12:30-13:00	Lunch and integration time						
13:00-13:30							
13:30-14:00							
14:00-14:30	<b>Keynote speaker – Jose Inostroza, Director of Digital Government Secretariat – Ministry of Finance, Chile</b>						
14:30-15:00							
15:00-15:30	Poster presentation and Coffee break						
15:30-16:00							
16:00-16:30	Paper Session 7 – Track 1 Application of AI 2/3 (5)	Paper Session 8 – Track 14 Increasing Citizen Engagement (5)	Paper Session 9 – Track 24 Digital Government Ecosystem Cases 1/3 (4)	Paper Session 10 – Track 18 Smart Cities for Social Cohesion 1/2 (3)	Paper Session 11 – Track 16 Organizational Factors 1/3 (3)	Paper Session 12 – Track 2 AI transforming the Public Sector 1/2 (4)	Panel 2 – 232 Governance in the Age of AI: Towards a New Paradigm of Human-AI Collaborative Governance
16:30-17:00							
17:00-17:30							
17:30-18:00							

	<b>June 11 Wednesday – Events Center</b>						
	<b>Plenary session – Theatre</b>						
08:00-08:30	Registration desk opens						
08:30-09:00	<b>Keynote speaker – TBC</b>						
09:00-09:30							
09:30-10:00	Coffee break						
-	Room TBD						
10:00-10:30	Paper Session 13 – Track 6+9 Digital Government & SDG/ Digital Platform	Paper Session 14 – Track 19 Social Media and Government (5)	Paper Session 15 – Track 10 Digital Transformation in subnational government (1/3) (3)	Paper Session 16 – Track 13 GovTech and Digital Autonomy (4)	Paper Session 17 – Track 23 Dialogues about Latin America 2/3 (4)	Paper Session 18 – Track 2 AI transforming the Public Sector 2/2 (3)	Panel 3 – 132 Advancing AI Adoption in the Public Sector: Toward Hybrid Intelligence with Stakeholder Perspectives
10:30-11:00							
11:00-11:30							
11:30-12:00							

June 11 Wednesday – Events Center							
12:00-12:30	Paper Session 19 – Track 8 Digital Government for Stronger Society 1/2 (2)	Paper Session 20 – Track 1 Application of AI 3/3 (3)	Paper Session 21 – Track 10 Digital Transformation in subn.gov. (2/3) (3)	GIQ Editorial Board Meeting	Paper Session 22 – Track 24 Digital Government Ecosystem Cases 2/3 (2)	–	–
12:30-13:00							
13:00-13:30							
13:30-14:00					Lunch and integration time		
14:00-14:30							
14:30-15:00					<b>Government and Academia Panel</b> <b>Guilherme Alberto Almeida de Almeida</b>		
15:00-15:30					<b>Program Director at the Secretariat for State Transformation – Ministry of Management and Innovation in Public Services;</b> <b>Fábio Jose Novaes de Senne</b>		
15:30-16:00					<b>Research Coordinator, Regional Center for Studies on the Development of the Information Society (Cetic.br);</b> <b>others TBC</b>		
16:00-16:30					Coffee break		





	<b>June 12 Thursday – Events Center</b>
13:30-14:00	Lunch and integration time
14:00-14:30	

Sessions, Chairs, and Papers (<https://dgsociety.org/wp-content/uploads/2025/05/dg.o-2025-Sessions-session-chairs-papers-in-each-session.pdf>)

Posters (<https://dgsociety.org/wp-content/uploads/2025/05/dg.o-2025-Posters.pdf>)

Workshops, Proponents, and Abstracts (<https://dgsociety.org/wp-content/uploads/2025/05/dg.o-2025-Workshops-workshop-proponents-and-abstract.pdf>)

Panels, Abstracts, and Panelists Information (<https://dgsociety.org/wp-content/uploads/2025/05/dgo-2025-Panels-panels-abstract-and-panelists.pdf>)

TOP

WordPress Theme by (C) CactusThemes



Ministério da Educação

DESPACHO Nº 105/2025/CGACI/CETREMEC/SGA/SGA-MEC

**Processo nº 23000.018366/2025-05**

**Interessado: Subsecretaria de Gestão Administrativa - SGA e Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC.**

À Subsecretaria de Gestão Administrativa,

1. Submeto à deliberação dessa Subsecretaria de Gestão Administrativa proposta de pagamento de inscrição para participação em evento de capacitação promovido pela **Digital Government Society**, organização estrangeira sediada na California - EUA, conforme documento SEI 5826910, mediante inexigibilidade de licitação, para participação de 1 (um) servidor da Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais - SEGAPE, em ação de capacitação externa.

2. Esta Coordenação-Geral de Articulação e Cooperação Institucionais realizou a análise dos autos por meio da Nota Técnica nº 56/2025/CGACI/CETREMEC/SGA/SGA (SEI 5845630), que concluiu pela conveniência e oportunidade da capacitação solicitada, considerando a regularidade processual.

3. Dessa forma, para dar a celeridade que o processo requer, sugiro que, simultaneamente, os autos sejam encaminhados à Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF) para verificação da disponibilidade orçamentária, e à Coordenação-Geral de Planejamento e Licitações (CGPL) para prosseguimento da contratação, se assim for considerado apropriado.

Respeitosamente,

*Documento assinado eletronicamente*

VANESSA CARDOSO MONTEZUMA BENTO

Coordenadora-Geral de Articulação e Cooperação Institucionais Substituta

De acordo. Submeto à Subsecretaria de Gestão Administrativa,

*Documento assinado eletronicamente*

LUCIANO TOLEDO

Diretor Cetremec

De acordo. **Autorizo** a adoção das providências necessárias para a correta instrução processual, nos exatos termos recomendados acima. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF e à Coordenação-Geral de Planejamento e Licitação - CGPL, para adoção das providências decorrentes, no âmbito de suas respectivas competências.

*Documento assinado eletronicamente*

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS

Subsecretaria de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Oliveira Toledo, Diretor(a)**, em 28/05/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cardoso Montezuma Bento, Coordenador(a)-Geral**, em 28/05/2025, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a) de Gestão Administrativa**, em 30/05/2025, às 02:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5852851** e o código CRC **42A9D635**.

---

Referência: Processo nº 23000.018366/2025-05

SEI nº 5852851

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 76/2025

Última atualização 06/06/2025

**Local:** Brasília/DF    **Órgão:** MINISTERIO DA EDUCACAO

**Unidade compradora:** 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 06/06/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 00394445000101-1-000143/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Inscrição do servidor Manuel Ruas Pereira Coelho Bonduki, Gerente de Projetos da Diretoria de Informações Estratégicas e Inovação da Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Públicas (SEGAPE), na 26ª Conferência Internacional Anual de Governo Digital – dg.o 2025, a ser realizada entre os dias 10 a 12 de junho de 2025, na PUCRS – Porto Alegre/RS.

## Informação complementar:

A taxa de inscrição foi cotada em dolar americano, no valor de \$350. Para tanto foi estimado o valor em real de R\$2.000,00.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

[Itens](#)    [Arquivos](#)    [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Pagamento Inscrição Eventos Pagamento Inscrição Eventos	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Exibir:  |

1-1 de 1 itens

Página:  |

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

\_\_\_\_ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO) \_\_\_\_\_

03/06/25 10:11

USUARIO: DOUGLAS

DATA EMISSAO : 03Jun25 VALORIZACAO : 03Jun25 NUMERO : 2025NC000458  
UG EMITENTE : 150014 - SUBSECRETARIA DE PLANEJ. E ORÇAMENTO SPO(MEC)  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 150002 / 00001 - SGA/MEC

OBSERVACAO

ATENDER PROCESSO 23000.018366/2025-05

DESPACHO N° 1411/2025/GAB/CGOF/SGA/SGA-MEC (5858388)

DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO - AÇÃO 4572 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	169141	1000000000	339036		150203	VMM15N5600N	2.000,00

LANCADO POR : 83780718120 - DOUGLAS UG : 150014 03Jun25 10:09

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA